AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Lei Federal Nº 14.133/2021/Resolução nº 08/2024)

Processo de Compras
Contratação direta (por dispensa de licitação)
Prazo: 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças e mão de obra necessárias à plena manutenção dos equipamentos da Câmara Municipal, conforme especificação e quantidade descrita em Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pelo grande acúmulo de poeira nos equipamentos por estarem há muito tempo sem receber manutenção. A higienização dos aparelhos ajuda a manter a qualidade do ar no ambiente em que estão instalados, evitando a proliferação de bactérias que causam problemas respiratórios e alérgicos, zelando pela saúde dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal. A contratação é essencial para assegurar o melhor funcionamento e refrigeração dos equipamentos, garantindo também mais economia de energia. Com a manutenção dos equipamentos é possível evitar problemas que propicie a troca de aparelhos de ar-condicionado e/ou da cortina de vento antes do seu tempo de vida útil, com vistas a atender as necessidades desta Câmara Municipal.

***Observação:** Exclusividade/Benefício para MEI, ME e EPP (Art. 18-E, §2º e §3º e Art. 48 da Lei complementar 123/2006).

As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, no prazo previsto, a contar desta publicação.
compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br

Salto de Pirapora, 10 de abril de 2026.

CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de peças e mão de obra necessárias à plena manutenção dos equipamentos da Câmara Municipal.

2 - Justificativa: A contratação justifica-se pelo grande acúmulo de poeira nos equipamentos por estarem há muito tempo sem receber manutenção. A higienização dos aparelhos ajuda a manter a qualidade do ar no ambiente em que estão instalados, evitando a proliferação de bactérias que causam problemas respiratórios e alérgicos, zelando pela saúde dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal. A contratação é essencial para assegurar o melhor funcionamento e refrigeração dos equipamentos, garantindo também mais economia de energia. Com a manutenção dos equipamentos é possível evitar problemas que propicie a troca de aparelhos de ar-condicionado e/ou da cortina de vento antes do seu tempo de vida útil, com vistas a atender as necessidades desta Câmara Municipal.

3 - Descrição geral dos serviços:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço
1	1	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva (se necessário) com inclusão de e materiais a serem utilizados para o serviço em 11 aparelhos de ar condicionado e 1 cortina de ar, sendo: • 3 Equipamentos de Ar Condicionado de 12 mil BTUS Modelo SPLIT 220 v Q/F Smile marca LG (Patrimônio nº 404, 405, 406) - Sala de gabinete 1, jurídico e Contabilidade. • 2 Equipamentos de Ar Condicionado Samsung Split Inv. 12000 FR 220 v (Patrimônio nº 508, 509) - Sala Assessoria da Presidência e do Servidor. • 3 Equipamentos de Aparelho de Ar Condicionado Samsung Wind Free 12000 BTUS (220V) (Patrimônio nº 532, 533, 534) - Sala de reunião, Secretaria e Assistência Legislativa. • 3 Equipamentos de Ar Condicionado Split Eco Inverter Quente/Frio 36000Btus 220 v (Patrimônio nº 583,584,585) – Salão do Plenário • 1 equipamento de Cortina de Ar 2 mts 220 v (Patrimônio nº 586) - Entrada do Plenário.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos serviços será em parcela única, no prazo de até 5 dias úteis após o envio de Autorização de Fornecimento.
5.2. O(s) serviços (s) deve(m) ser entregue(s) na sede da Câmara Municipal de Salto de Pirapora – Rua Silvino Dias Batista, 141 – Centro, Salto de Pirapora/SP, CEP 18.160-051.
5.3. Em caso de desconformidade, o(s) serviços(s) deverá(ão) ser refeito(s) às custas da fornecedora.
5.4. A Autorização de Fornecimento será expedida após o deferimento, pelo ordenador de despesa, da melhor proposta (menor preço global).
5.5. A Autorização de Fornecimento será enviada a Empresa vencedora, por meio de e-mail informado na proposta enviada pela mesma.

6 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a entrega do (s) serviço (s);
6.2. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.
6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente via BOLETO BANCÁRIO, em nome da contratada, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do serviço adquirido, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões pertinentes.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
7.1. A proposta deverá ter o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de validade.

8 – DOS ESCLARECIMENTOS
8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, através do e-mail:
compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
9.1. Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:
9.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9.1.5. Certificado de Regularidade de Empregador (INSCRIÇÃO NO FGTS);
9.1.6. Se optante do Simples Nacional, fornecer Certidão, caso não seja optante deverá obedecer à retenção de IR conforme Tabela de alíquotas da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, as pessoas jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de declarações da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

Salto de Pirapora, Salto de Pirapora, 10 de abril de 2026.

Alexandre Gomes Robim
Assessor de Gabinete da Presidência